



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP.87302-220

Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

VEREADORSUBTENENTEMACEDO@CAMPOMOURAO.PR.BR

GABINETE VEREADOR SUBTENENTE MACEDO - PRB  
ASSESSORIA PARLAMENTAR



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E  
SEGURANÇA PÚBLICA.**

**PROJETO DE LEI Nº. 169/2024**

**PROCESSO PROTOCOLO DIGITAL Nº 79.058/2024, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

**AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA.**

**RELATOR VEREADOR SUBTENENTE MACEDO**

Tramita nesta Comissão, o Projeto de Lei nº 169/2024, protocolizado sob o no. 79.058/2024, que: **"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3.993, DE 20 DE MARÇO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIA O SISTEMA, O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". "EM REGIME DE URGÊNCIA"**

**VOTO DA RELATORIA:**

Conforme está elencado no artigo 43-B, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, o presente Projeto fora encaminhado a esta Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública, onde a Presidente da mesma designou-me Relator da matéria.





## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87.500-270  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
VEREADORSUBTENENTEMACEDO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
GABINETE VEREADOR SUBTENENTE MACEDO - PR  
ASSESSORIA PARLAMENTAR



O Projeto de Lei em questão tem como finalidade de alterar alguns dispositivos da Lei nº 3.993, de 20 de março de 2019, que dispõe sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico, sendo alterados os artigos 1º, 4º, 7º, 15, 18 e 39, passarão a vigorar com nova redação criando: O sistema, o Conselho e o Fundo Municipal de Saneamento Básico do Município de Campo Mourão, em suas justificativas o autor do descreve:

*“Através da Lei nº 4.559, de 22 de dezembro de 2023, o Poder Executivo Municipal alterou a sua estrutura organizacional, modificando o nome de algumas Secretarias Municipais, destacando-se a i) Secretaria Municipal de Controle Urbano e Fiscalização (SECFI), ii) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal (SEMA) e iii) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana (SEIMOB).*

*Por ocasião da referida reforma administrativa, algumas competências da antiga Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLA) foram transferidas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal (SEMA), sendo que o saneamento básico foi um dos assuntos que passou a ser de competência do meio ambiente.*

**Portanto, o objetivo deste Projeto de Lei é alterar os dispositivos que citam os nomes das referidas Secretarias, substituindo-os pelos atuais, bem como transferir a competência de gerir o Fundo Municipal de Saneamento Básico para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal (SEMA).**

*Diante do exposto, encaminho a esse Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, contando com o apoio dessa Casa para aprovação e deliberação da matéria em regime de urgência, tendo em vista a necessidade de o Conselho Municipal de Saneamento Básico deliberar sobre temas afetos ao seu Fundo”*

O Parecer Jurídico foi favorável:

*“Imperioso ainda mencionar que a legislação apontada pelo Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, por si só, não prejudica o andamento da presente proposição, visto ser*





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87.500-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
VEREADORSUBTENENTEMACEDO@CAMPOMOURAO.PR.BR  
GABINETE VEREADOR SUBTENENTE MACEDO - PRD  
ASSESSORIA PARLAMENTAR



*justamente a lei submetida à modificação: Lei 3993/2019 que "Dispõe sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico, cria o Sistema, o Conselho e o Fundo Municipal de Saneamento Básico do Município de Campo Mourão, e dá outras providências".*

*No tocante ao regime de urgência, saliente-se o prazo de apreciação - 30 dias de seu recebimento -, bem como o procedimento previsto no artigo 162, inciso I, e § 1º, incisos I a IV do Regimento Interno desta Casa de Leis.*

(...)

**EX POSITIS**, esta Diretoria Jurídica, **se manifesta favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 169/2024.**

Desta forma, não foram encontrados óbice legais na presente matéria pela Diretoria Jurídica desta Casa, Comissão Permanente Legislação e Redação, Comissão Permanente Méritos Temáticos no que compete a esta Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do PL 169/2024.

**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA, DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.**

  
**SUBTENENTE MACEDO**  
Vereador Relator









**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87.503-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
VEREADORSUBTENENTEMACEDO@CAMPOMOURAO.PR.BR  
GABINETE VEREADOR SUBTENENTE MACEDO - PR  
ASSESSORIA PARLAMENTAR



**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E  
SEGURANÇA**  
**(PL Nº 169/2024)**

**A Vereadora-Presidente NAIANY BOLOGNESI HRUSCHKA SALVADORI se manifesta, aos termos do Parecer:**

Favorável

Contrário

Ausente

**Assinatura:** *naianyRH Salvadori*

**O Vereador-Membro PAULO PILATTE se manifesta, aos termos do parecer:**

Favorável

Contrário

Ausente

**Assinatura:** *Paulo Pilatte*